



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.087 DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.663 de 24 de agosto de 2015.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 240.000,00

3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.1303.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

2.044. Manter Serviço de atendimento Médico Hospitalar

3.3.50.43.00.00.1303.SUBVENÇÕES SOCIAIS 43.000,00

2.049. Manter o SAMU

3.3.90.30.00.00.1303.MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

4.4.90.52.00.00.1303.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

2.141. Manter os Benefícios Eventuais Saúde

3.3.90.32.00.00.1303.MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.064. Manter os Serviços Urbanos

3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 175.000,00

3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 45.000,00

3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---